



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES  
DA SECRETARIA

DELIBERAÇÃO Nº 2 de julho de 1958

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, Decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mendes, autorizado a assinar um acôrdo com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para execução de obras e melhorias das Estradas Municipais, de conformidade com a inclusa cópia do referido acôrdo.

Artigo 2º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, contribuirá com a receita de combustíveis e lubrificantes que lhe caiba no corrente exercício no valor aproximado de cr\$ 100.000,00 ( cem mil cruzeiros ), correspondente as parcelas do Fundo Rodoviário, nos têrmos do artigo 4º da Lei Federal nº 302, de 13 de julho de 1948.

o Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, em 31 de julho de 1958.

DORVAL ROSA  
Presidente em Exercício